

# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER N° 463, DE 2002**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de lei do Senado n° 74, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, que Denomina Olava Brasil a ponte transposta sobre o rio Arraia, na BR-110, no município de Sontim, em Roraima.

Relator: *Senador/Marluce Pinto*

### **I - Relatório**

Vem à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de lei do Senado n° 74, de 2002, de autoria do Senador Romem Jucá, que visa a dar o nome de "Olavo Brasil" à ponte transposta sobre o rio Arraia, no km 110 da BR-401, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima.

De acordo com o autor, "a trajetória da vida de Olavo Brasil se confunde com a própria história de Rorairna", já que sua família é uma das mais tradicionais do Estado, onde se encontra estabelecida desde 1865. Respeitado pecuarista, destacou-se, ainda, no exercício de diversos cargos públicos, entre os quais, prefeito de Boa Vista, nomeado em 1952; vereador, em 1969; e presidente estadual de partido político.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no transcurso do prazo regimental.

### **II - Análise**

Compete a esta Comissão analisar a proposta sob os aspectos de constitucionalidade, jurídica

e técnica legislativa, assim como o exame da questão de mérito.

Observamos que o PLN 74, de 2002, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas da boa técnica legislativa. Encontra-se, ademais, amparado pela Lei n° 6.682, de 27 de agosto de 1979, "que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação", e estabelece que, mediante lei especial, urna estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

A iniciativa do Senador Romero Jucá mostra-se também adequada no que tange ao mérito, tendo em vista que a biografia de Olavo Brasil o credencia para a homenagem que se lhe quer prestar.

### **III- Voto**

Pelo exposto, concluímos pela Aprovação do Projeto de lei do Senado n° 74, de 2002.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2002. Moreira Mendes, Presidente - Marluce Pinto, Relatora.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS N.o 74102 NA REUNIÃO DE 21.05.02 OS  
SENHORES SENADORES:

### PMDB

AMIR LANDO

CASILDO MALDANER

GERSON CAMATA

GILVAM BORGES

MARLUCE PINTO

NABOR JUNIOR

JOSESARNEY VALMIR

NEY SUASSONA

I 1-MAURO MIRANDA

I 2-pEDRO SIMON

I 3-(VAGO)

4- SERGIO MACHADO 5-

ALBERTO SILVA 6-

MAGUITO VILELA

7~UVENCIO DA FONSECA

&-(VAGO)

&-(VAGO)

1-LINDBERG CURY 2-

BERNARDO CABRAL

I 3-FRANCEUNO PEREIRA I 4-

JONAS PINHEIRO

I 5-ROMEU TUMA

6-PAULO SOUTO 7-ANTONIO

CARLOS (PSDB)PPB

1- EDUARDO SIQUEIRA 2-LUDIO

COELHO

3- CHICO SARTORI 4-LUCIO ALC.

. 5-ROMERO JUC.

6-LUIZ OTAVIO - PPB

(PT -PDT -PPS) 1-LAUR

CAMPOS - PDT 2-GERALDO

cANDIDO - PT 3-SEBASTIAO

ROCHA - PDT

4-TIAO VIANA - PT

FREITAS NETO

ARTUR DA TAVOLA RICARDO

SANTOS TEOTONIO VILELA

FILHO BENICIO SAMPAIO - PPB

REGINALDO DUARTE

EDUARDO SUPLICY-P!

EMIU A FERNANDES-PT

MARINA SILVA-PT

ALVARO DIAS-PDT

1-ROBERTO SATURNINO - PT